

DECRETO N.º 4.292, DE 16 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º Inciso I da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º Inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas um crédito de Cr\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros) suplementar à dotação de seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DE SPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	12.200.000	12.200.000	12.200.000	12.200.000

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem por objetivo propiciar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica condições de atendimento aos programas de controle da poluição e de pesquisas tecnológicas desenvolvidos pela CETESB.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 39.33.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Econômicas Empresas Estaduais	12.200.000	12.200.000	12.200.000	12.200.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	12.200.000	12.200.000	12.200.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	12.200.000	12.200.000	12.200.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMEN TO

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código: 17

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MENOR — PRO-MENOR

Código: 84.15.06.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇANOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS Administração Indireta — Subvenção a Cargo do Departamento de Águas e Energia Elétrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes	12.200.000	6.100.000	6.100.000
Suplementa	12.200.000	6.100.000	6.100.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	12.200.000		12.200.000
Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	12.200.000		12.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 16 de agosto de 1974.
Marla Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.293, DE 16 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º Inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º Inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: